III - atendimento simplificado (20 min.); e

IV - atendimento específico (20 min.).

3.2 Quando houver a normalização do TMAA e TMEA-AP da unidade, o servidor poderá compensar as horas em greve com horas de trabalho além da jornada com a análise e conclusão de serviços, priorizando-se os seguintes grupos de serviços (nesta ordem):

de serviços, priorizando-se os seguintes grupos de serviços (nesta ordem):

I - manutenção de benefícios e atualização de cadastro (priorizando-se os serviços relacionados ao pagamento de benefícios);

II - benefícios por incapacidade (acertos pós-perícia, acertos para marcação de perícia, pendência administrativa SABI, etc.); é
III - reconhecimento inicial de direitos (Salário-Maternidade, Pensão por Morte, Auxílio-Reclusão, BPC ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e Aposentadorias).

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS DOS SERVIDORES QUE ADERIRAM À GREVE

Nome completo do servidor	Matrícula nº		Unidade em que atua		
Nome completo da chefia imediata	Matrícula nº		Unidade em que atua		
Período de Execução do Plano de Trabalho (data de início e data de término da compensação)					
Compromisso / Atividades a serem desempenhadas (devem ser quantificáveis para análise e validação da chefia imediata) Descrição das Atividades:					
Total pactuado do plano em horas/pontos (equivalente aos dias da paralisação)					
Para os servidores de Programa de Gestão e Desempenho - PGD por produto, a compensação deverá ocorrer mediante um plano de trabalho específico de pactuação com a Chefia. A chefia imediata deverá acompanhar o cumprimento da reposição e comunicar ao dirigente de gestão de pessoas qualquer descumprimento aos termos deste Plano de Trabalho. Assinam em comum acordo,					
NOME DO SERVIDOR		NOME DA CHEFIA IMEDIATA			
Cargo Cargo ANEXO III					

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE ACORDO 📭 37/2024 PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS DOS SERVIDORES QUE ADERIRAM AO Programa de Gestão e Desempenho POR PRODUTO

Nome completo do servidor	Matrícula nº	Unidade em que atua	
Nome completo da chefia imediata	Matrícula nº	Unidade em que atua	
Compensação a que se referem os débitos Produto	<u>'</u>		
Período de Execução do Plano de Trabalho (data d	e início e data de término da compensação)		
Compromisso (atividados a sorom desembonhados	(devem ser quantificáveis para análise e validação da	shafia imadiata)	
Descrição das Atividades a serem desempenhadas Descrição das Atividades:	(devem ser quantificaveis para analise e validação da	cnena imediata)	
Total pactuado do plano em produto (equivalente	aos dias não trabalhados)		

A chefia imediata deverá acompanhar o cumprimento a reposição e comunicar ao dirigente de gestão de pessoas qualquer descumprimento aos termos deste Plano de Trabalho.

NOME DO SERVIDOR	NOME DA CHEFIA IMEDIATA
Cargo	Cargo

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL

DESPACHO DECISÓRIO SRSUL/INSS Nº 70, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Assunto: Processo nº 35346.000748/2016-51.

Assinam em comum acordo,

Ementa: Alienação de Imóvel do FRGPS ao Município de Florianópolis/SC,

decorrente de acordo judicial.

RELATÓRIC

Trata-se de alienação judicial do imóvel localizado na Rua São Cristóvão, bairro Capoeiras, em Florianópolis/SC, registrado sob a Matrícula nº 66.226, do 3º Registro de Imóveis da localidade (17140806).

Na Ação de Reintegração de Posse nº 5024125-96.2018.4.04.7200, tramitada na 6ª Vara Federal de Florianópolis, houve condenação do Município de Florianópolis por invasão de parte de área pertencente à Autarquia, utilizada para a ampliação do cemitério municipal. Diante da impossibilidade de restituir o imóvel no estado original, o Município foi condenado a indenizar o Instituto Nacional do Seguro Social.

O crédito foi integralmente quitado pelo Município de Florianópolis/SC, por meio de precatórios, conforme comprova a documentação anexada ao Ofício n. 00988/2024/B-EATE/EADM4/PGF/AGU (17422654).

A baixa do imóvel foi realizada no SGPIWEB (17066890) e no SIAFI (17526808).

. DECISÃO

Com base nas competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, no Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, nas manifestações constantes do Processo Administrativo nº 35346.000748/2016-51, na Ação de Reintegração de Posse nº 5024125-96.2018.4.04.7200, da 6ª Vara Federal de Florianópolis, e no Ofício nº 00988/2024/B-EATE/EADM4/PGF/AGU (17422654); AUTORIZO a alienação do imóvel localizado na Rua São Cristóvão, bairro Capoeiras, em Florianópolis/SC, registrado sob a Matrícula nº 66.226, do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, ao MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC.

ALBERTO CARLOS FREITAS ALEGRE Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC № 733, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007479/2024-37, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto do Fundo de Pensão

Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro, CNPJ nº 01.727.770/0001-01, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC № 754, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000357/2024-10, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Misto de Benefícios - UNIPREV, CNPB nº 2005.0027-47, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar PREVUNISUL, CNPJ nº 07.719.843/0001-91.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC № 758, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003319/2024-19, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Previdência Eatonprev, CNPB nº 1990.0001-18, administrado pelo Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão, CNPJ nº 67.846.188/0001-64.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA



ICP Brasil

51